

SKD

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões _____ / _____ / _____

 (Rúbrica do Presidente)



Data: _____ / _____ / _____
 Número: 760/M

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2011

PERÍODO: 2011 A 2012
 PRESIDENTE: Júlio Ferrare VICE-PRESIDENTE: Prof. Léo
 1º SECRETÁRIO Roberto Bastos 2º SECRETÁRIO: Wilson Dillel

ASSUNTO:
PROJETO DE LEI Nº 29/11

INICIATIVA:
MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL

HISTÓRICO:
 DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS CAR-
 GOS EM COMISSÃO CONSTANTES DA ESTRU-
 TURA ADMINISTRATIVA DA CAMARA MUNI-
 CIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OF/CM/Nº 299/2011 (01/03/11)
Projeto de Lei nº 6172/2011

LEITURA: 01 / 03 / 2011
 1ª DISCUSSÃO: _____ / _____ / _____
 2ª DISCUSSÃO: 01 / 03 / 2011
 APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: Prof. Léo
 REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 PEDIDO DE VISTA:
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

Constituição, Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento
 Fiscalização e Controle Orçamentário
 Obras e Serviços Públicos
 Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
 Direitos Humanos e Assist. Social
 Educação, Ciência e Tecnologia, de
 Cultura, de Esporte e de Lazer

PRESIDENTE: _____
 PEDIDO DE URGÊNCIA: _____ / _____ / _____
 APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2
SA

Projeto de Lei nº /2011

Procedência

MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL

Processo

760/2011

Documento

29

Data

24/02/2011

Assunto: Dispõe sobre a remuneração dos cargos em comissão constantes da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES

Dispõe sobre a remuneração dos cargos em comissão constantes da estrutura administrativa da Câmara municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES e dá outras providências.

Art. 1º) A remuneração dos cargos constantes na Resolução nº 238/2011 Anexo II, cargos de provimento em comissão, é a seguinte:

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nomenclatura	Vencimentos (UPV's)
Assessor de Cerimonial	140,00
Assessor de Coordenação	84,23
Assessor de Corregedoria	138,57
Assessor Especial	70,67
Assessor de Gabinete	87,30
Assessor Gab. Presidência	58,08
Assessor Imprensa Legislativo	75,81
Assessor Jurídico	138,57
Assessor de Nível Médio	62,36
Assessor de Nível Superior	129,34
Assessor de Ouvidoria	84,23
Assessor Parlamentar	54,05
Assessor Sêrv. Internos Gab. Presidência	35,00
Coordenador de Apoio Casa do Cidadão	87,30
Diretor Chefe de Gabinete	260,00
Diretor Geral	260,00
Procurador Legislativo Geral	260,00
Secretário de Apoio Gab Parlamentar	28,64
Secretário Assessor das Sessões	138,57
Subdiretor Administrativo	201,91
Supervisor Financeiro	138,57
Supervisor de Informática	138,57

APROVADO

UNANIMIDADE

X ABSTENÇÃO

Sessão 01/03/2011

Presidente 1107

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



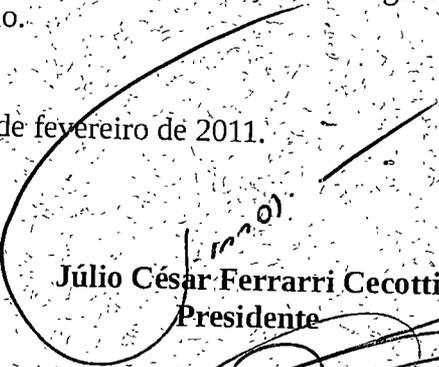
3/

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

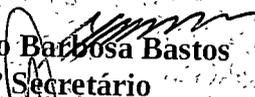
Art. 2º) O valor da UPV para os efeitos desta lei é de R\$ 22,64 (vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos).

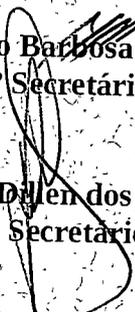
Art. 3º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.02.2011, revogadas disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim(ES), 21 de fevereiro de 2011.


Júlio César Ferrarri Cecotti
Presidente


Leonardo Pacheco Pontes
Vice-Presidente


Roberto Barbosa Bastos
1º Secretário


Wilson Dellen dos Santos
2º Secretário

Justificativa

Nobres Vereadores,

É necessário a apresentação da presente proposição em cumprimento as disposições constitucionais, §5º, artigo 38 da Constituição Estadual e art. 37, X, da Constituição Federal. Contamos com a aprovação da matéria pelo Plenário da Casa para cumprimento da lei.

Mesa Diretora

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

ANEXO II-fl.

Cargo: Secretário Assessor das Sessões
Função: Secretário Assessor das Sessões

Descrição Sumária do Cargo

Os ocupantes deste cargo tem por atividade assessorar as atividades de apoio da sessões da Casa, sejam elas ordinárias, extraordinárias, solenes, preparatórias.

Descrição Detalhada das Tarefas

Secretaria no andamento das sessões as atividades do Plenário
 Assessor administrativamente a Mesa Diretora nas atividades de Plenário

Digitar documentos da Mesa Diretora

Contratar as rotinas de trabalho da Mesa Diretora, tais como materiais de expediente necessário as atividades da mesa, livros, folhas de votação, etc.

Outras tarefas correlatas

ANEXO II-fl.

Cargo: Secretário de Apoio Gabinete Parlamentar
Função: Secretário de Apoio Gabinete Parlamentar

Descrição Sumária do Cargo

Os ocupantes deste cargo tem por atividade assessorar as atividades de apoio do gabinete parlamentar.

Descrição Detalhada das Tarefas

Despachar com o parlamentar

Assessor toda a equipe de apoio do gabinete parlamentar

secretariar a equipe de apoio

Atender telefones

Outras tarefas correlatas

4º) O artigo 26 da Resolução nº 230 de 27.04.2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“art. 26) O Valor da UPV (Unidade Padrão de Vencimentos) é de R\$ 22,64 (vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos), ficando autorizado o Presidente a proceder os reajustes previstos no inciso XII, art. 81 da Lei Orgânica do Município, c.c. Inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.”.

Art. 7º) O preenchimento do cargo em comissão de assessor de corregedoria recairá sobre elemento com formação superior completa; coordenador de apoio casa do cidadão, formação de 2º grau completo; secretário de apoio gabinete parlamentar, formação 1º grau completo; secretário assessor das sessões, nível superior.

Art. 9º) A Diretoria Geral da Casa conterá os seguintes departamentos:

- I- departamento de informática
- II- departamento de vigilância
- III- departamento de recursos humanos
- IV- departamento financeiro
- V- departamento contábil
- VI- departamento de serviços gerais

Art. 11) Fica alterado o Anexo II-fl.01, da Resolução nº 230 de 27.04.2010, que passará a ser o seguinte:

ANEXO II – FL. 01**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

NOMENCLATURA	VENCIMENTOS(UPV)
CARGO	REMUNERAÇÃO
Assessor de Cerimonial	140,00
Assessor de Coordenação	84,23
Assessor de Corregedoria	138,57
Assessor Especial	70,67
Assessor de Gabinete	87,30
Assessor Gab. Presidência	58,08
Assessor Imprensa, Legislativo	75,81
Assessor Jurídico	138,57
Assessor de Nível Médio	62,36
Assessor de Nível Superior	129,34
Assessor de Ouvidoria	84,23
Assessor Parlamentar	54,05
Assessor Serv. Internos Gab. Presidência	35,09
Coordenador de Apoio Casa do Cidadão	87,30
Diretor Chefe de Gabinete	260,00
Diretor Geral	260,00
Procurador Legislativo Geral	260,00
Secretário de Apoio Gab Parlamentar	28,64
Secretário Assessor das Sessões	138,57
Subdiretor Administrativo	201,91
Supervisor Financeiro	138,57
Supervisor de Informática	135,57

Art. 12) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos administrativos e financeiros em 01.02.2011.

Cachoeiro de Itapemirim(ES), 08 de fevereiro de 2011.

JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI
 Presidente

LEONARDO PACHECO PONTES
 Vice-Presidente

ROBERTO BARBOSA BASTOS
 1º Secretário

WILSON DILLEN DOS SANTOS
 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 239/2011.

Altera Redação da Resolução nº 231 de 27.04.2010 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no Uso de suas atribuições legais, PROMULGA a seguinte Resolução:

1º) No Anexo I, da Resolução nº 231 de 27.04.10, Capítulo II, Cargos de Provimento em Comissão, acrescente: assessor corregedoria 02; coordenador de apoio casa do cidadão...02; secretário de apoio gabinete parlamentar 13; assessor interno da Presidência...04, Secretário das Sessões 01.

2º) No Anexo I, da Resolução nº 231 de 27.04.10, Capítulo II.

CONSTITUIÇÃO ESTADUAL

§ 5º Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como o Tribunal de Contas e o Ministério Público Estadual, publicarão anualmente, até o mês de julho, os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

§ 6º Lei do Estado e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.

§ 7º A remuneração dos servidores públicos efetivos organizados em carreira poderá ser fixada nos termos do § 3º.

- *Parágrafos e incisos do art. 38 acrescentados pela EC n.º 23/99.*

Art. 39. Aos servidores titulares de cargos efetivos do Estado e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo, na forma do disposto no parágrafo único do art. 149¹, da Constituição da República Federativa do Brasil, observados os critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, bem como o disposto neste artigo.

§ 1º Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata esse artigo serão aposentados, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma do § 3º:

I – por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei;

II – compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III – voluntariamente, desde que cumprido o tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta e cinco anos de contribuição, se mulher;

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta e cinco anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

¹Leia-se “§1º”, por força do disposto na Emenda Constitucional Federal nº 41/01, art. 1º.

§ 2º Os proventos de aposentadoria e poderão exceder a remuneração do re deu a aposentadoria ou que serviu de

§ 3º Os proventos de aposentadoria, com base na remuneração do servidor e, na forma da lei, corresponderão à t

§ 4º É vedada a adoção de requisitos aposentadoria aos abrangidos pelo r casos de atividades exercidas exclusiv diquem a saúde ou a integridade físic

§ 5º Os requisitos de idade e tempo d em relação ao disposto no § 1º, inc. exclusivamente tempo de efetivo exe infantil e no ensino fundamental e mé

§ 6º Ressalvadas as aposentadorias desta Constituição, é vedada a percep regime de previdência previsto neste

§ 7º A lei disporá sobre a concessão do valor dos proventos do servidor falecid servidor em atividade na data de seu f

§ 8º Observado o disposto no art. 32 pensões serão revistos na mesma prificar a remuneração dos servidores aposentados e aos pensionistas quais concedidos aos servidores em ativida mação ou reclassificação do cargo ou serviu de referência para a concessão

§ 9º O tempo de contribuição federal, de aposentadoria e o tempo de serviç de.

§ 10. A lei não poderá estabelecer qu buição fictício.

§ 11. Aplica-se o limite fixado no ar inatividade, inclusive quando decorr públicos, bem como de outras ativida de previdência social, e ao montante r



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

06
/

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 029 / 2011

INICIATIVA: Mesa Diretora

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei que dispõe sobre a remuneração dos cargos constantes da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Este Projeto de Lei visa cumprir determinações da Constituição Federal (artigo 37, inciso X) bem como da Constituição Estadual (artigo 38, § 5º).

Sob o aspecto formal, nada a obstacular o encaminhamento regular da matéria.

Opinamos pelo encaminhamento regular da matéria.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim / ES, 02 de março de 2011.


ÂNGELA DE PAULA BARBOSA
Procuradora Legislativa

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 029 / 2011

INICIATIVA: Mesa Diretora

RELATOR: Vereador Leonardo Pacheco Pontes

RELATÓRIO:

Dispõe sobre a remuneração dos cargos constantes da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

DECISÃO:

A Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, de de 2011.

LUIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA – Presidente
Alexandre Bastos Rodrigues - Suplente

LEONARDO PACHECO PONTES – Relator
David Alberto Lóss – Suplente

MARCOS SALLES GOELHO – Membro
Roberto Barbosa Bastos - Suplente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

08

Nome	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
DAVID ALBERTO LÓSS	X			
ELIMAR FERREIRA				X
FÁBIO MENDES GLÓRIA	X			
GILDO ABREU	X			
JOSÉ CARLOS AMARAL	X			
JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI	X			
LEONARDO PACHECO PONTES	X			
LUIS GUIMARÃES OLIVEIRA	X			
MARCOS ANTONIO MANSOR	X			
MARCOS SALLES COELHO	X			
ROBERTO BARBOSA BASTOS	X			
WILSON DILLEM DOS SANTOS	X			

OBS:

PROJETO Nº 291/2011
REQUERIMENTO Nº _____
DATA: 01/03/2011

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
POR Unanimidade
SALA DAS SESSÕES 01/03/2011

12207
PRESIDENTE
REJEITADO POR _____

SALA DAS SESSÕES ___/___/___
PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A
REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES ___/___/___
PRESIDENTE

APROVADO
 UNANIMIDADE
 X ABSTENÇÃO
Sessão 01/03/2011
Presidente 12207

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

JUNTADAS:

- 1 - 24 / 02 / 11 - Protocolado com 05 folhas
- 2 - 038 / 03 / 2011 - Parecer Jurídico - fls. 06
- 3 - 28 / 03 / 2011 - Parecer da Comissão de Constituição - fls. 07
- 4 - 01 / 03 / 2011 - Folha de Votação - fls. 08
- 5 - / / -
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -